



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.059 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 176

No dia 24/10/2023

Páginas 05

Súmula: Obriga o Poder Executivo de Formosa do Oeste - PR a manter lista atualizada de medicamentos básicos disponível.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, autorizado pelo §7º art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulda a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter atualizada, no site oficial do município, a lista dos medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atualizar a lista de medicamentos até o quinto dia útil de cada mês, caso haja mudança na lista.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 23 de outubro de 2023.

EDINALDO SOBRAL

Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente